

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC – CENTRAL DE LICITAÇÕES
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2020

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, CNPJ 05.278.562/0001-15 (localizado na Rua Duque de Caxias n.º 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Waldir Girardi, lavra o presente processo de dispensa de licitação para aquisição do objeto constante no item 06, de acordo com o art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”*.

3. JUSTIFICATIVA

Conforme observado através do registro da Central de Licitações desta municipalidade, objetivando a “AQUISIÇÃO DE GEOFONE ELETRÔNICO, ACESSÓRIOS E TREINAMENTO/CURSO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE”, foram realizados processos licitatórios, na modalidade de Pregão Presencial, nas datas de 12/08/2019 e 07/10/2019, quais sejam, respectivamente, n.º 11/2019 e n.º 17/2019.

Entretanto, conforme documentos anexos, aludidos processos licitatórios foram julgados deserto e inexitoso, respectivamente, o que, aliado à necessidade de aquisição do item “geofone” para combater o desperdício de água, pois o mesmo, será utilizado na detecção de vazamentos invisíveis, permitindo detectar o local exato do vazamento, vislumbra-se justificada a realização da presente dispensa licitatória, com fulcro no Art. 24 inciso V da Lei 8.666/93.

Diante deste fato, e considerando que a proposta comercial da empresa LWS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA, apresenta valor compatível com o preço praticado no mercado, vislumbra-se justificada a contratação do fornecedor supra mencionado para o fornecimento em questão, através de dispensa nos moldes do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decidido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do material oferecido está de acordo com o valor praticado no mercado, conforme orçamentos colhidos, e é o menor preço ofertado em base de pesquisa de mercado com três possíveis fornecedores distintos do mesmo produto.

6. OBJETO

6.1 - Constitui como objeto do presente termo de dispensa a **AQUISIÇÃO DE GEOFONE ELETRÔNICO, ACESSÓRIOS E TREINAMENTO/CURSO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE**.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Geofone Eletrônico de transmissão Digital com as seguintes especificações mínimas: Filtro digital de 0 a 5200 Hz, combinações de filtros de alta e baixa frequência, reduzindo sons externos e reduzindo as distorções. Amplificador, Sensor do tipo tripé, par de fones de ouvido tipo concha. Grau de proteção do equipamento mínimo: IP-54, conforme NBR IEC 60529:2005.

Armazenamento do menor nível dos últimos três segundos (ruído de fundo de vazamento) e construção gráfica visual destes 15 níveis de ruído Display numérico de cristal líquido com controle de luz de fundo, indicando:

1. Nível de sinal – 0 a 99 dB;
2. Controle do volume do fone de ouvido;
3. Seleção de Filtros;
4. Nível de Bateria;
5. Gráfico de ruídos

Bateria de lítio ou pilhas recarregáveis com mínimo de 20 horas de operação;

Maleta para transporte e armazenagem.

Fornecer haste de escuta mecânica comprimento mínimo 1.500mm, diâmetro 8,0mm, membrana de bronze fosforoso, acoplamento em alumínio, forrado com cabeça borracha diâmetro de 80mm; e utilizado para auxiliar o geofone na caça de vazamentos no pé do cavalete,

ramal, válvula, hidrante ou nos adaptadores da mangueira de pead, e utilizado também na localização de ligações clandestinas de agua. fabricada em aço inoxidável

Treinamento e curso básico de pesquisa de vazamentos para capacitação de 05 funcionários, com duração de 16 horas, incluindo teórica e prática incluindo o correto manuseio, montagem, as características do equipamento e demonstração em campo

6.1. PRAZO

6.1.1 - O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados após a emissão e recebimento da Ordem de Compra.

6.2. LOCAL

6.2.1 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, Rua Duque de Caxias nº 56, Centro, Timbó/SC. O horário para início e término da entrega é das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (em dias úteis), com o setor de Almoxarifado. Telefone para contato (47) 3382-1299.

6.2.2 - Fica estabelecido que produtos serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

6.2.3 - Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

6.2.4 A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos acompanhado de seu certificado de garantia, manual ou catálogo de operação/manutenção, editado pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.

6.2.5 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, inclusive seus anexos, e na Lei.

6.2.6 - Por ocasião do recebimento dos objetos, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

6.2.7 - Todo material deverá ser de alta qualidade, obedecendo todas as normas técnicas de produção (NBR) e demais legislações vigentes.

6.3 – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.3.1 - O treinamento/curso deverá ser realizado *in loco* na cidade de Timbó, sendo a parte teórica realizado em local determinado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e a prática, ser realizada nas ruas, em horário agendado pelo SAMAE.

6.3.2 - O treinamento/curso deverá ser ministrado por profissional capacitado, para treinar os funcionários do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE que utilizarão o equipamento. O objetivo do curso é capacitar estes funcionários para detectar possíveis vazamentos em redes de água. Ao final deverá ser emitido certificado da empresa/profissional habilitado a cada participante.

7. CONTRATADA

7.1.1 - **LWS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.407.726/0001-79, estabelecida à Rua Coelho Neto, nº 322, Vila Itapura, no município de Campinas – Estado de São Paulo.

7.1.2 - **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCELO DEGASPERI LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 322055738/45, e RG nº 27.426.485-7 SSP/SP, residente à Rua Coelho Neto, nº 222, 3º Andar, Apto 32, Vila Itapura, em Campinas/ SP.

8 . OBRIGAÇÕES

8.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Realizar a entrega do objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

- e) Fornecer garantia e assistência técnica de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo;
- f) Oferecer obrigatoriamente assistência técnica em território nacional para todos os equipamentos ofertados;
- g) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências contidas neste edital;
- i) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- j) A licitante vencedora será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE , ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejuízos quando for o caso;
- k) Responder exclusivamente, durante o prazo de garantia das peças e serviços, sem custo para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, por todas as despesas para manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, executando todos reparos necessários no prazo máximo de até 3 dias úteis contados do envio da reclamação de problemas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE;
- l) Enviar ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, nota fiscal do objeto entregue e demais documentos para recebimento dos valores;
- m) De forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- n) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;
- o) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
- p) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;
- q) Em comunicar ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- r) Em cientificar por escrito o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- s) Em aceitar os acréscimos ou supressões que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- t) Em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE ;
- u) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;

- v) Facilitar que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

8.2 - DO CONTRATANTE:

- a) Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os produtos que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- d) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.
- g) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade observada no objeto do contrato;

9. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O valor total contratado é de R\$ 30.000,50 (trinta mil reais e cinquenta centavos).

9.2 - O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente no nome da empresa contratada em até 10 dias úteis após a emissão da nota fiscal de compra e apresentação dos documentos de cobrança junto ao setor do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto de Timbó.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO ITAÚ

AGENCIA 1370

C/C: 44006-5

9.3 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
92	Referência
25	Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto
1	Tratamento e Distribuição de Água

2721	ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MODERNIZAR E MELHORAR A GESTÃO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COMUNIDADE
34490520400000000000	Aparelhos de medição e orientação
2000000	Recursos Ordinários
144	Referência
25	Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto
1	Tratamento e Distribuição de Água
2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
33390394800000000000	Serviços de Seleção e Treinamentos
2000000	Recursos Ordinários

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios/sc.

11.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/04/2020.

Timbó/SC, 23 de abril de 2020

WALDIR GIRARDI

Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto

MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/04

AQUISIÇÃO DE GEOFONE ELETRÔNICO, ACESSÓRIOS E TREINAMENTO/CURSO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO – SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 05.278.562/0001-15, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 56, Centro, Timbó/SC, representado por seu Diretor Presidente, Sr. Waldir Girardi, abaixo denominado **SAMAE**, e a empresa **LWS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.407.726/0001-79, estabelecida à Rua Coelho Neto, nº 322, Vila Itapura, no município de Campinas – Estado de São Paulo, representada por MARCELO DEGASPERI LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 322055738/45, e RG nº 27.426.485-7 SSP/SP, residente à Rua Coelho Neto, nº. 222, 3º Andar, Apto 32, Vila Itapura, em Campinas/ SP, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, de conformidade com o Edital de Dispensa nº 04/2020 e anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de geofone eletrônico, acessórios e treinamento/curso para os funcionários do serviço autônomo de águas e esgoto – SAMAE, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n. 11/2019, demais anexos e o presente instrumento:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Geofone Eletrônico de transmissão Digital com as seguintes especificações mínimas: Filtro digital de 0 a 5200 Hz, combinações de filtros de alta e baixa frequência, reduzindo sons externos e reduzindo as distorções. Amplificador, Sensor do tipo tripé, par de fones de ouvido tipo concha. Grau de proteção do equipamento mínimo: IP-54, conforme NBR IEC 60529:2005.

Armazenamento do menor nível dos últimos três segundos (ruído de fundo de vazamento) e construção gráfica visual destes 15 níveis de ruído Display numérico de cristal líquido com controle de luz de fundo, indicando:

1. Nível de sinal – 0 a 99 dB;
2. Controle do volume do fone de ouvido;
3. Seleção de Filtros;
4. Nível de Bateria;

5. Gráfico de ruídos

Bateria de lítio ou pilhas recarregáveis com mínimo de 20 horas de operação;

Maleta para transporte e armazenagem.

Fornecer haste de escuta mecânica comprimento mínimo 1.500mm, diâmetro 8,0mm, membrana de bronze fosforoso, acoplamento em alumínio, forrado com cabeça borracha diâmetro de 80mm; e utilizado para auxiliar o geofone na caça de vazamentos no pé do cavalete, ramal, válvula, hidrante ou nos adaptadores da mangueira de pead, e utilizado também na localização de ligações clandestinas de agua. fabricada em aço inoxidável

Treinamento e curso básico de pesquisa de vazamentos para capacitação de 05 funcionários, com duração de 16 horas, incluindo teórica e prática incluindo o correto manuseio, montagem, as características do equipamento e demonstração em campo

Este fornecimento abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais responsabilidades, disposições e obrigações deste instrumento.

O presente contrato, Edital de Dispensa nº. 04/2020 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIA E
DEMAIS CONDIÇÕES**

O objeto será fornecido/entregue pela CONTRATADA cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências acerca do produto e demais qualificações constantes do Edital de Dispensa nº 04/2020, Anexo I – Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar todo o aparato e estrutura (inclusive equipamentos/materiais/maquinários) necessária a execução do objeto.

O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados após a emissão e recebimento da Ordem de Compra.

O local de prestação de serviços é o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, Rua Duque de Caxias nº 56, Centro, Timbó/SC. O horário para início e término da entrega é das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (em dias úteis), com o setor de Almoxarifado. Telefone para contato (47) 3382-1299.

Fica estabelecido que produtos serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos acompanhado de seu certificado de garantia, manual ou catálogo de operação/manutenção, editado pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.

Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, inclusive seus anexos, e na Lei.

Por ocasião do recebimento dos objetos, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

Todo material deverá ser de alta qualidade, obedecendo todas as normas técnicas de produção (NBR) e demais legislações vigentes.

O treinamento/curso deverá ser realizado *in loco* na cidade de Timbó, sendo a parte teórica realizado em local determinado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e a prática, ser realizada nas ruas, em horário agendado pelo SAMAE.

O treinamento/curso deverá ser ministrado por profissional capacitado, para treinar os funcionários do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE que utilizarão o equipamento. O objetivo do curso é capacitar estes funcionários para detectar possíveis vazamentos em redes de água. Ao final deverá ser emitido certificado da empresa/profissional habilitado a cada participante.

A CONTRATADA fica responsável por toda a garantia, assistência técnica e revisões periódicas do objeto. O período de garantia e assistência técnica será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto. A garantia e Assistência Técnica abrange peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento, montagem ou de outra natureza e/ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas, observadas e cumpridas as demais condições, obrigações, especificações estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos.

A CONTRATADA deverá, na entrega dos equipamentos, fornecer os certificados de garantia e manual na língua portuguesa.

É requisito obrigatório que os equipamentos ofertados tenham assistência técnica em território nacional.

A CONTRATADA, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender ao chamado do SAMAЕ, devendo a CONTRATADA solucionar os problemas originados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-lo por outro com idênticas características e em pleno funcionamento, durante o período de tempo necessário para o reparo.

A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte do SAMAЕ. A mão de obra e as peças relativas ao material de desgaste, bem como os materiais porventura empregados que não forem cobertos pelo sistema de garantia ou resultantes de quebras por uso indevido ou acidente serão pagos pelo SAMAЕ após a respectiva conferência e liberação pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços. Estes atendimentos deverão ser executados por técnicos especializados do quadro permanente de funcionários da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá realizar de forma imediata, o atendimento a qualquer solicitação emanada pelo SAMAЕ, mantendo serviços de suporte técnico de forma integral, durante o período de garantia e assistência técnica, tudo através de técnicos habilitados, inclusive para esclarecer dúvidas que surgirem na operação/utilização e ao perfeito uso do objeto.

As despesas decorrentes de deslocamento de pessoal, telefonemas, hospedagem, transporte, refeições, impostos, taxas, peças, frete de peças, mão de obra, custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do SAMAЕ, entre outros, serão de plena e total responsabilidade da CONTRATADA.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, transportes, maquinários e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital

de Dispensa nº 04/2020, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros),

resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao SAMAE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **SAMAE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 30.000,50 (trinta mil reais e cinquenta centavos) pela execução do objeto.

O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente no nome da empresa contratada em até 10 dias úteis após a emissão da nota fiscal de compra e apresentação dos documentos de cobrança junto ao setor do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto de Timbó.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO ITAÚ

AGENCIA 1370

C/C: 44006-5

Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo

O **SAMAE** poderá, a qualquer tempo, solicitar a **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários à plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Dispensa nº 04/2020, Anexo I – Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
92	Referência
25	Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto
1	Tratamento e Distribuição de Água
2721	ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MODERNIZAR E MELHORAR A GESTÃO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COMUNIDADE
34490520400000000000	Aparelhos de medição e orientação
2000000	Recursos Ordinários
144	Referência
25	Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto
1	Tratamento e Distribuição de Água
2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
33390394800000000000	Serviços de Seleção e Treinamentos
2000000	Recursos Ordinários

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a CONTRATADA desde já responsável:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por

- cento) do valor contratado;
- d) Realizar a entrega do objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
 - e) Fornecer garantia e assistência técnica de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo;
 - f) Oferecer obrigatoriamente assistência técnica em território nacional para todos os equipamentos ofertados;
 - g) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
 - h) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências contidas neste edital;
 - i) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
 - j) A licitante vencedora será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE , ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejuízos quando for o caso;
 - k) Responder exclusivamente, durante o prazo de garantia das peças e serviços, sem custo para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, por todas as despesas para manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, executando todos reparos necessários no prazo máximo de até 3 dias úteis contados do envio da reclamação de problemas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE;
 - l) Enviar ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, nota fiscal do objeto entregue e demais documentos para recebimento dos valores;
 - m) De forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
 - n) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;
 - o) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
 - p) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;
 - q) Em comunicar ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
 - r) Em cientificar por escrito o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
 - s) Em aceitar os acréscimos ou supressões que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
 - t) Em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE ;

- u) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- v) Facilitar que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Dispensa nº 04/2020, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o SAMAE obrigado:

- a) Em prestar as informações necessárias à CONTRATADA, para a perfeita execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos moldes deste presente instrumento, Edital e Termo de Referência;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e ao SAMAE;
- d) Em notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- e) Em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo SAMAE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) *Advertência por escrito;*
- b) *Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;*
- c) *Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;*
- d) *Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;*
- e) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.*

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo SAMAЕ.

A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuênciа por escrito do SAMAЕ;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito do SAMAЕ, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo SAMAЕ, com as consequências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as

demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do SAMAE.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o SAMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

TIMBÓ, ____ de _____ de 2020.

SAMAE
Waldir Girardi

CONTRATADA

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF: